



PROCESSO Nº: 697.169
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
RESPONSÁVEL: FRANCISCO ADEVALDO SOARES PRAES
(Prefeito à época)
EXERCÍCIO: 2004

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Tratam os autos da prestação de contas de responsabilidade do Sr. Francisco Adevaldo Soares Praes, Prefeito do Município de Guaraciama, exercício de 2004.

A Câmara Municipal, observando o quórum qualificado exigido pelo art. 31, § 2º, da Constituição da República, decidiu pela aprovação das contas, não acompanhando o parecer prévio emitido pelo Tribunal (rejeição das contas), conforme ata e Resolução n.º 05/2012 (fls. 167/169).

Assim, acorde com a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (fl. 283) e tendo em vista que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu às prescrições legais, notadamente ao comando do art. 44 da Lei Complementar n.º 102/08, determino o arquivamento do processo, fundamentado nos termos do art. 239, § 2º, inciso I, do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, em 25/02/14.

HAMILTON COELHO
Conselheiro Substituto
Relator